

**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: POR UMA NOVA RACIONALIDADE
AMBIENTAL E ANÁLISE DA ODS11
ENVIRONMENT AND SUSTAINABILITY: FOR A NEW ENVIRONMENTAL RATIONALITY
AND ODS 11 ANALYSIS**

Ronan Ângelo de Oliveira Pereira¹

Deilton Ribeiro Brasil²

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo o estudo da sustentabilidade, com uma reflexão inicial sobre o conceito. Na sequência será tratado algumas referências sobre o surgimento do termo e como se tornou uma preocupação global. O homem depende diretamente do meio ambiente, sendo que, a conservação da natureza é primordial para a melhoria da qualidade de vida, e para sobrevivência das futuras gerações. Como tema problema será analisado se é possível à criação de uma sociedade sustentável. Portanto, será analisado o ponto de vista do Professor Enrique Leff, que apresenta a racionalidade ambiental. Será analisado, ainda, o objetivo de desenvolvimento sustentável 11 (ODS11), que trata das cidades e comunidades sustentáveis. A pesquisa é de natureza teórico-bibliográfica seguindo o método descritivo-dedutivo que instruiu a análise da doutrina referente ao tema, assim como das legislações e convenções aplicadas ao caso.

ABSTRACT: The paper aims to study sustainability, with an initial reflection on the concept. In the sequence, some references about the emergence of the term and how it became a global concern will be dealt with. Man depends directly on the environment, and the conservation of nature is essential for improving the quality of life, and for the survival of future generations. As a problem theme, it will be analyzed whether it is possible to create a sustainable society. Therefore, the point of view of Professor Enrique Leff, who presents environmental rationality, will be analyzed. The objective of sustainable development 11 (SDG11), which deals with sustainable cities and communities, will also be analyzed. The research is theoretical-bibliographic in nature, following the descriptive-deductive method that instructed the analysis of the doctrine referring to the topic, as well as the laws and conventions applied to the case.

¹ Mestrando do PPGD – Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (UIT). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio de Sá de Belo Horizonte/MG. Advogado. E-mail: ronan.advog@gmail.com

² Pós-Doutor em Direito pela UNIME, Itália. Doutor em Direito pela UGF-RJ. Professor da Graduação e do PPGD - Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (UIT) e das Faculdades Santo Agostinho (FASASETE-AFYA). ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7268-8009>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1342540205762285>. E-mail: deilton.ribeiro@terra.com.br

PALAVRAS-CHAVE: *Sustentabilidade; meio ambiente; racionalidade ambiental; Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS11).*

KEYWORDS: Sustainability; environment; environmental rationality; Sustainable Development Goal 11 (ODS11).

SUMARIO: Introdução, 1. Por uma releitura do termo sustentabilidade, 2. Um diálogo entre direitos humanos e meio ambiente, 3. Por uma nova racionalidade ambiental, 4. Contextualizando a ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) com a ressignificação de uma nova racionalidade ambiental, Conclusões.

1 INTRODUÇÃO

O meio ambiente é primordial para sobrevivência do homem. E para manutenção do mesmo, a sustentabilidade se tornou meta de extrema importância em esfera global. A escolha do tema se justifica em razão da relevância prática que a questão traz, visto que é um fato atual e de repercussão tanto nacional, quanto internacional. São inúmeros os desastres causados para a natureza, na maioria das vezes por exploração abusiva, o que neste cenário pode produzir efeitos catastróficos na sociedade.

Por um grande período, a sustentabilidade foi preocupação de apenas pequenos grupos, contudo, com o passar do tempo, em virtude das grandes consequências trazidas pela devastação da natureza, a sustentabilidade se tornou uma preocupação global. E com a evolução da tecnologia, o meio ambiente ficou cada vez mais ameaçado. Um marco foi a Revolução Industrial, que tornou vários procedimentos manuais em processos automatizados, com máquinas que realizavam o serviço mensal de 100 (cem) homens em poucas horas, sendo de extrema importância a alteração da racionalidade ambiental.

O presente artigo é dividido em seis tópicos. O primeiro se trata da introdução, com a explanação dos principais pontos abordados, assim como da metodologia aplicada. No tópico seguinte é apresentada uma releitura do conceito de sustentabilidade, com uma reflexão sobre este tema. A partir daí, temos algumas referências sobre o surgimento do termo sustentabilidade, que se tornou uma preocupação global. O terceiro item aborda a questão do diálogo entre o meio ambiente e dos direitos humanos, e como os direitos humanos podem interferir e até mesmo proteger o meio ambiente. No quarto tópico são apresentadas as ideias de Enrique Leff que defende a possibilidade da alteração da racionalidade ambiental para manutenção da sustentabilidade. O item seguinte apresenta um dos objetivos de desenvolvimento sustentável, a saber, o objetivo de nº 11, ODS11, que trata das cidades e comunidades sustentáveis. E no sexto tópico apresenta-se as

conclusões, onde é destacado a necessidade da existência de um ambiente sustentável, e também, da mudança de racionalidade ambiental da população, única responsável por esta nova construção de consciência.

A pesquisa procura compreender se é possível à criação de uma sociedade sustentável, ou seja, se é possível a construção de um meio ambiente sustentável, onde haja o mínimo de degradação com o ser humano vivendo ao lado da natureza. As metodologias adotadas foram a dedutiva e a crítico-dialética. Dedutiva porque, a partir de certas premissas, serão construídas conclusões sobre a temática apresentada, respeitando-se uma estrutura lógica de pensamento. Ademais, parte-se de uma compreensão geral sobre o assunto para adentrar-se o contexto específico da realidade brasileira. Crítico-dialética, porque a exposição estimula o diálogo teórico e a reflexão acerca do tema proposto, com a abordagem de categorias consideradas fundamentais para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Os procedimentos técnicos utilizados na pesquisa para coleta de dados foram essencialmente a pesquisa bibliográfica e documental. O levantamento bibliográfico forneceu as bases teóricas e doutrinárias a partir de livros e textos de autores de referência, tanto nacionais como estrangeiros. Enquanto o enquadramento bibliográfico utiliza-se da fundamentação dos autores sobre um assunto; o documental articula materiais que não receberam ainda um devido tratamento analítico. A fonte primeira da pesquisa é documental e bibliográfica (que instruiu a análise da legislação constitucional e a infraconstitucional, bem como a doutrina que informa os conceitos de ordem dogmática).

2. POR UMA RELEITURA DO TERMO SUSTENTABILIDADE

O meio ambiente anda em situação precária. A cada dia está sendo mais degradado pelo homem. Sustentabilidade será o que fará a diferença no futuro. A existência, assim como a própria sobrevivência da humanidade depende diretamente de um meio ambiente sustentável.

Nas palavras de Klaus Bosselmann, sustentabilidade é:

Sustentabilidade é ao mesmo tempo simples e complexa. Semelhante à ideia de justiça. A maioria de nós sabe intuitivamente quando alguma coisa não é "justa". Da mesma forma, a maioria de nós tem plena consciência das coisas insustentáveis: lixo, combustíveis fósseis, automóveis poluentes, alimentos não saudáveis e assim por diante. Podemos presumir também que muitas pessoas têm uma noção clara de justiça e sustentabilidade. Por exemplo, sentem que um mundo justo e sustentável é bastante necessário, não importa o quão distante de um ideal possa estar.

Na sua forma elementar, a sustentabilidade reflete a pura necessidade. O ar que respiramos, a água que bebemos,

os solos que fornecem o nosso alimento são essências para nossa sobrevivência. A regra básica da existência humana é manter a sustentabilidade das condições de vida de que depende. Para essa finalidade, a ideia de sustentabilidade é simples.³

Bosselmann trabalha o conceito de sustentabilidade como simples e ao mesmo tempo complexo. E para tal análise, compara sustentabilidade à ideia de justiça, por entender que são conceitos intuitivos, e que carecem de um espaço mais amplo para análise. Do ponto de vista prático, para manutenção da vida, a sustentabilidade é um critério primordial, sendo, portanto, teoricamente simples. Já do ponto de vista complexo, Bosselmann entende que assim como a justiça, a sustentabilidade não possui uma definição uniforme:

Porém, a sustentabilidade também é complexa, novamente, como é a justiça. É difícil afirmar categoricamente o que é justiça. Não existe uma definição uniformemente aceita. Justiça não pode ser definida sem uma reflexão mais aprofundada sobre seus critérios de orientação, valores e princípios. Tal reflexão é subjetiva por natureza e aberta ao debate. A mesma ideia é verdadeira para a sustentabilidade, pois não pode ser definida sem uma maior reflexão sobre valores e princípios. Assim, qualquer discurso sobre a sustentabilidade é essencialmente um discurso ético.⁴

Klaus Bosselmann⁵ ainda afirma que a ideia de sustentabilidade tem suas raízes na história do ser humano. O Príncipe de Gales relaciona a ideia à essência da humanidade: no fundo de nosso espírito humano existe uma habilidade inata para viver de forma sustentável com a natureza. Sustentabilidade é um conceito que vem sendo estudado desde o Século XVIII. O crescimento populacional desequilibrou a relação entre homem e meio ambiente. A população se expandiu e os recursos naturais foram sendo consumidos. Thomas Malthus foi um dos primeiros a escrever sobre o fato.

O conceito de sustentabilidade surgiu no século 18, em uma publicação de Thomas Malthus. Economista, estatístico e demógrafo, ele escreveu a "Teoria Populacional Malthusiana" em 1798. Segundo Malthus, o crescimento populacional ocorrido entre os anos de 1650 e 1850 desequilibrou a relação dos seres humanos com os meios de subsistência. Na sua análise, os recursos cresceriam em progressão aritmética, enquanto a população, em progressão geométrica. Ou seja, caso não fossem adotadas medidas sustentáveis, faltaria água, comida e energia para sustentar o estilo de vida do homem moderno.⁶

³ BOSSELMANN, Klaus. *O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 25.

⁴ *Ibidem* p. 25.

⁵ *Ibidem*. p. 29.

⁶ VALGROUP. *Sustentabilidade: origem e evolução do conceito*. Disponível em: <http://valgroup.com.br/2021/07/15/sustentabilidade-origem-e-evolucao-do-conceito/>. Acesso em: 05 jan. 2022.

E com a evolução da tecnologia, o meio ambiente ficou cada vez mais ameaçado. Um marco foi a Revolução Industrial, que tornou vários procedimentos manuais em processos automatizados, com máquinas que realizavam o serviço mensal de 100 (cem) homens em poucas horas.

E foi o que realmente aconteceu durante décadas, principalmente após a primeira Revolução Industrial. As máquinas a vapor e os avanços tecnológicos proporcionaram a exploração de recursos naturais em escala nunca antes vista, aprofundada pela invenção do motor à combustão e o domínio da eletricidade. Os avanços que surgiram foram responsáveis por melhorias e crescimento econômico. Entretanto, eles também causaram grandes problemas advindos da falta de consciência acerca da necessidade de um crescimento ecologicamente viável.⁷

Conforme destacado pelo Ecycle⁸, no Brasil, “a percepção da natureza como uma força contraditória ao desenvolvimento também esteve presente”. Destacou-se a história de como ocorreu a destruição da Mata Atlântica, que foi tratada por Warren Dean em seu livro *A ferro e fogo*, iniciada no princípio da ocupação do território pelos portugueses. “A vegetação era uma barreira a ser transposta, um obstáculo para superar e um empecilho a ser eliminado para o cultivo da plantation, baseada na monocultura de exportação”⁹.

Imersos na mentalidade da época, os ingleses encaravam a poluição das fábricas como um símbolo de vitória e prosperidade e, como diziam na época da Segunda Revolução Industrial, “onde há poluição, há dinheiro” – sem perceber os possíveis efeitos colaterais do modelo industrial, marcado pela desigualdade social e pelas péssimas condições de vida dos operários. Emergiu um modelo de sociedade baseado em produção e consumo, já que era essencial um aumento da demanda para a explosão da produção. Graças às toneladas de publicidade despejadas a todo o momento sobre nós, incorporamos aos nossos hábitos demandas não essenciais, numa disseminação de valores voltados para a satisfação imediata, para o hoje.¹⁰

Depois de algum tempo surgiram às primeiras reflexões sobre os danos causados ao meio ambiente. Esta preocupação deixou de ser apenas dos pequenos grupos e se tornou mundial. Em função disto, a ONU realizou a primeira conferência sobre o homem e o meio ambiente. Posteriormente foram estabelecidas as 21 proposições, que ficou conhecida

⁷ *Ibíd.*

⁸ ECYCLE. *Sustentabilidade: origens histórias para a criação do conceito*. Disponível em: <http://www.ecycle.com.br/sustentabilidade-origens-historicas-para-a-criacao-do-conceito-homem-natureza-desenvolvimento-revolucao-industrial-eletricidade-homem-sociedade-humano-consequencias-ambientais-debates/>. Acesso em 05 jan. 2022.

⁹ *Ibíd.*

¹⁰ *Ibíd.*

como Agenda 21.

Em 1972, a ONU organizou a Primeira Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente em Estocolmo, Suécia. Em 1983, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, geradora do relatório Brundtland, usou oficialmente, pela primeira vez, o conceito de desenvolvimento sustentável. Em seguida, veio a ECO 92 e suas 21 proposições, conhecidas como Agenda 21 ou a Conferência de Kyoto, em 1997.¹¹

A Agenda 21 foi tida como um instrumento para construção de países sustentáveis, com planejamento em diversas áreas, para que houvesse “proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica”¹².

Segundo o Ministério do Meio Ambiente¹³, a Organização das Nações Unidas – ONU realizou, no Rio de Janeiro, em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD). A CNUMAD é mais conhecida como Rio 92, referência à cidade que a abrigou, e também como “Cúpula da Terra” por ter mediado acordos entre os Chefes de Estado presentes.

179 países participantes da Rio 92 acordaram e assinaram a Agenda 21 Global, um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui a mais abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI¹⁴.

Com a estipulação de metas da Agenda 21, foi acordado pelos países participantes realizar uma mudança no padrão de consumo atual, visando minimizar a pobreza e melhorar as condições de saúde humana. E ainda, uma integração de meio ambiente e ser humano, para criação de um ambiente sustentável.

E na sequência, com o acordo de Kyoto, realizado em 1997, no Japão, o carbono começa a ser utilizado como moeda. Os países poluidores passaram a comprar créditos de carbono dos países que tem menor potencial de poluição. Assim, os países desenvolvidos conseguiram utilizar o dinheiro como forma de compensar a poluição que produzem.

Acordo ambiental fechado durante a 3ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, realizada em Kyoto, Japão, em 1997. Foi o primeiro tratado internacional para controle da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera. Entre as metas, o protocolo estabelecia a redução de 5,2%, em

¹¹ VALGROUP. *Sustentabilidade: origem e evolução do conceito*. Disponível em: <http://valgroup.com.br/2021/07/15/sustentabilidade-origem-e-evolucao-do-conceito/>. Acesso em: 05 jan. 2022.

¹² BRASIL. *Ministério do Meio Ambiente*. Agenda 21 Global. Disponível em: <http://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>. Acesso em: 05 jan. 2022.

¹³ *Ibíd.*

¹⁴ *Ibíd.*

relação a 1990, na emissão de poluentes, principalmente por parte dos países industrializados. Uma delas determinava a redução de 5,2%, em relação a 1990, da emissão de gases do efeito estufa, no período compreendido entre 2008 a 2012. O protocolo também estimulava a criação de formas de desenvolvimento sustentável para preservar o meio ambiente¹⁵.

A Organização das Nações Unidas passou a intermediar os acordos internacionais, através de convenções e tratados, para tentar construir um meio ambiente sustentável. E até a atualidade continua realizando este trabalho.

Conforme Juarez de Freitas¹⁶, a sustentabilidade apresenta cinco dimensões. A dimensão social, a dimensão ética, a dimensão ambiental, a dimensão econômica, a dimensão jurídico-política. Na primeira dimensão, a saber, dimensão social, estão localizados os direitos fundamentais sociais:

Na dimensão social da sustentabilidade, abrigam-se os direitos fundamentais sociais, que requerem os correspondentes programas relacionados à universalização, com eficiência e eficácia, sob pena de o modelo de governança (pública e privada) ser autofágico e, numa palavra, insustentável. Os milhões de idosos, por exemplo, tem de ser protegidos contra qualquer exclusão ou desamparo¹⁷.

Juarez Freitas ainda afirma que os necessitados precisam ser protegidos, sendo este exemplo a dimensão social da sustentabilidade. Já na dimensão ética de sustentabilidade é afirmado que todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural:

Toda crueldade está proibida, por ser uma prática jamais universalizável razoavelmente, contrária que é à qualidade intra e intergeracional da vida. Por outras palavras, existe o dever de ser benéfico para todos os seres, nos limites do possível, não apenas deixar de prejudicá-los.¹⁸

Portanto, a dimensão ética consiste no respeito de todos os seres, que vai além do não causar prejuízo. A dimensão ambiental trata da preservação da natureza para as gerações futuras. Já a dimensão econômica está ligada com o controle adequado das finanças.

Quer-se aludir, com a dimensão ambiental da sustentabilidade, ao direito das gerações atuais, sem prejuízo das gerações futuras, ao ambiente limpo, em todos os aspectos (meio ecologicamente equilibrado, como diz o art.225 da CF)¹⁹.

¹⁵ SENADO NOTÍCIAS. *Protocolo de Kyoto*. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/protocolo-de-kyoto>. Acesso em: 07 jan. 2022.

¹⁶ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

¹⁷ *Ibidem*. p. 63.

¹⁸ *Ibidem*. p. 65.

¹⁹ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 68.

Dimensão econômica da sustentabilidade evoca a pertinente ponderação, o adequado “trade-off” entre eficiência e equidade, isto é, o sopesamento fundamentado, em todos os empreendimentos (público e privados), dos benefícios e dos custos diretos e indiretos (externalidades).²⁰

E por fim, temos a dimensão jurídico-política, que propõem outra

Dimensão jurídico-política ecoa o sentido de que a sustentabilidade determina, com eficácia direta e imediata, independentemente de regulamentação, a tutela jurídica do direito ao futuro e, assim, apresenta-se como dever constitucional de proteger a liberdade de cada cidadão (titular de cidadania ambiental ou ecológica), nesse status, no processo de estipulação intersubjetiva do conteúdo intertemporal dos direitos e deveres fundamentais das gerações presentes e futuras, sempre que viável diretamente²¹

Portanto, só um meio ambiente sustentável que poderá abrigar vida em épocas futuras, sendo obrigação desta geração corrigir o erro de todas as outras.

3. UM DIÁLOGO ENTRE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

Apesar da maior parte do mundo não entender, tudo que foi adquirido pelo ser humano até hoje provem do meio ambiente. O algodão da roupa utilizada por cada pessoa foi plantado e cultivado nos campos. Os componentes eletrônicos dos smartphones e notebooks foram extraídos das montanhas de minério de ferro. E a maioria dos imóveis são construídos com a areia, exploradas de campos de areia naturais, e tijolos feitos com argila. Por esta razão, não existe absolutamente nada que existiria sem o meio ambiente. E tudo que o homem construiu foi através da exploração correta e aplicação da inteligência nos recursos que o meio ambiente fornece.

Desde os primórdios da humanidade, as civilizações antigas não só utilizam os recursos naturais. Eles faziam mais, respeitando a natureza e cuidando dela, pois entendiam a necessidade de preservação. Portanto é necessária uma mudança de consciência ambiental:

Representações e pré-compreensões hostis à natureza terão de ser substituídas, inclusive na fase adulta (mais dispendiosamente, nesse caso). A partir daí, o novo modo de pensar, atento aos nexos causais de longa duração, emergirá responsável pela dignidade intrínseca de todos os seres vivos.²²

²⁰ *Ibíd.* p. 70.

²¹ *Ibíd.* p. 72.

²² FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 168.

Como Juarez Freitas afirma, a maturidade precisa trazer como consequência o conhecimento de que a natureza é vida, não só da própria natureza, mais também de todos os seres do planeta, incluindo neles o homem. E este conhecimento precisa vir junto com a educação.

Em tempos recentes, percebemos que em diversos locais do planeta estão acontecendo grandes desastres naturais, de proporções nunca vistas antes. O nível de temperatura está descontrolado no planeta, em função da degradação ambiental e da falta de consciência do homem. Com este descontrole, o meio ambiente está respondendo da única forma que consegue, tentando se recuperar.

Tempestades de tornado acontecendo nos Estados Unidos, com mais de 30 tornados numa mesma noite, fato que nunca aconteceu antes. Devastou a cidade de Mayfield. Além dos bens materiais, várias vidas também foram perdidas.

Países da Europa sofrendo com inundações, em função de chuvas constantes. E agora, grande parte do Brasil está "debaixo da água". As chuvas entre dezembro de 2021 até janeiro 2022 estão provocando muitos desastres na região que vai desde a parte Norte do país até o Sudeste, e corta parte do Nordeste. A Bahia foi um dos estados mais afetados, com inúmeras pessoas desabrigadas. Cidades inteiras ficaram dias alagadas.

Em pouco tempo tivemos duas grandes barragens de rejeito de minério que se romperam e causaram muito danos. A barragem da cidade de Mariana-MG, destruiu cidades e rios inteiros. A barragem de Brumadinho, além de destruição, deixou mais de 260 (duzentos e sessenta) pessoas mortas. Danos irreparáveis.

E tudo isso acontecendo por causa da forma que o ser humano trata o meio ambiente. Segundo Klauss Bosselmann²³, "a legislação dos direitos humanos se preocupa com a proteção do bem-estar individual; a legislação ambiental se preocupa com a proteção do bem-estar coletivo".

Há algum tempo o pensamento a respeito dos direitos humanos vem reagindo às preocupações com sustentabilidade. O desenvolvimento mais proeminente neste sentido foi o reconhecimento da existência de um direito humano específico a um meio ambiente limpo e saudável²⁴.

Conforme Bosselmann²⁵, a separação da legislação sobre direitos humanos da legislação ambiental não é um problema. O problema está em como será aplicado a racionalidade à legislação. Se o bem-estar humano estiver em conflito com o bem-estar ambiental, como isto será solucionado, sem utilizar apenas a racionalidade econômica.

Neste caso, é importante frisar que o meio ambiente precisa ser considerado

²³ BOSSELMANN, Klaus. *O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 143

²⁴ BOSSELMANN, Klaus. *O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 143.

²⁵ *Ibidem*.

prioridade, para coexistir junto com os interesses do homem, visto que um meio ambiente digno e sustentável também é um direito do homem.

Cabe salientar, ainda, que na maioria das vezes o poder aquisitivo acaba contribuindo para que ocorra maior exploração do meio ambiente. Grande parte das indústrias preocupa mais com o lucro do que com o dano que podem causar. E as pessoas mais humildes ficam à mercê da própria sorte, sem ter sequer o seu meio ambiente, o próprio local onde vivem, com um mínimo de condição apropriada.

Bosselmann²⁶ ainda ressalta que “às várias formas através das quais os direitos humanos são aplicados ao meio ambiente. Eles podem ser usados para combater indiretamente a degradação ambiental”. Portanto, ele quis dizer que a proteção aos direitos humanos pode ser utilizada para proteger o próprio meio ambiente, com medidas mais eficazes, que permitam maior celeridade ao caso.

Como exemplo, cita-se a ação popular inibitória, que permite um amparo legal para evitar a continuidade do dano, ou até mesmo evitar que o dano aconteça, medida utilizada principalmente na esfera ambiental, onde os direitos humanos são essenciais para que as medidas liminares de proteção possam ser concedidas.

A pandemia COVID19 agravou ainda mais o descaso com o meio ambiente. Apesar de entendermos que a pandemia exigiu um cuidado maior do Governo Federal, muitos recursos acabaram não sendo aplicados no meio ambiente, com o pretexto de que seriam utilizados contra a pandemia, o que não aconteceu de fato.

A população sofre com as consequências, sendo que ter um meio ambiente digno, limpo e sustentável também trata-se de direito do homem, ou seja, um dos direitos humanos.

4. POR UMA NOVA RACIONALIDADE AMBIENTAL

O primeiro ponto ressaltado por Enrique Leff²⁷, é que “a crise ambiental é uma crise de conhecimento”. Ele diz que a crise ambiental irrompe nas décadas de 60 e 70 do século XX como uma crise irmã do conhecimento que construiu um mundo insustentável. E com esta crise surge um conhecimento ambiental que questiona o modelo de racionalidade da modernidade. Seguindo os princípios da incerteza e da complexidade, do pensamento utópico e da ética da alteridade, questiona o pensamento linear e mecanicista, bem como

²⁶ *Ibíd*em p. 145.

²⁷ LEFF, Enrique. “Sustentabilidad y racionalidade ambiental: hacia “otro” programa de sociologia ambiental”. *Revista Mexicana de Sociologia* 73, núm. 1 (enero-marzo 2011). México. 2011.

o logocentrismo da ciência e sua aspiração a uma verdade objetiva decorrente da identidade entre teoria e realidade²⁸.

No ponto de vista do autor, a crise ambiental trazia como consequência a necessidade de refazer a sociologia nas perspectivas de sustentabilidade. Isto porque as teorias sociológicas apresentavam respostas para fatos e problemas ocorridas no tempo de criação das teorias, e, portanto, estariam desatualizadas.

A ciência social desconsidera as condições ecológicas em que a sociedade se desenvolve, sendo necessário uma nova racionalidade social, para correção desses parâmetros e criação de novas estratégias.

Leff afirma que "a crise ambiental remete a uma questão epistemológica ao reconhecimento das interrelações e articulações entre o real e o simbólico que convergem na ordem social e geram complexidade ambiental"²⁹. É como se existisse um divórcio entre a ordem social e a ordem natural.

Sempre existiu uma negligência das ciências sociais pela natureza, visto que não se preocupavam com a sustentabilidade. Contudo, com o passar do tempo começam a surgir disciplinas ecologizadas, sendo as primeiras manifestações nos estudos rurais. Enrique Leff também afirma "que a crise ambiental seja uma realidade não significa que seja um fato natural"³⁰. As mudanças climáticas têm origem no homem. A racionalidade moderna que levou o mundo a insustentabilidade.

Portanto, para Leff, a função da sociologia ambiental é a construção de uma racionalidade ambiental, visto que ele entende que a crise ambiental se trata de uma crise de conhecimento. E para a restauração ecológica será necessária "uma ressignificação do mundo com uma refundação de ideias".

Enrique Leff³¹ ainda afirma que a sociologia não encontra no meio ambiente um novo sujeito ou objeto a ser estudado por meio de seus métodos tradicionais, mais sim o horizonte de um futuro sustentável acompanhado de imaginação sociológica e pautada por uma racionalidade ambiental. Por intermédio das ideias de Leff, fica claro que para alteração desta mentalidade exploratória, em uma consciência sustentável é preciso que haja uma mudança na racionalidade ambiental, para que haja um entendimento da necessidade de preservação do meio ambiente, com novas técnicas que preservem ao máximo o espaço natural, lembrando a todos, ainda, que a sustentabilidade não significa gasto. Pelo contrário, visto que muitas técnicas de sustentabilidade podem ser muito rentáveis para os praticantes da mesma.

²⁸ *Ibidem*.

²⁹ *Ibidem*.

³⁰ *Ibidem*.

³¹ *Ibidem*.

5 CONTEXTUALIZANDO A ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS) COM A RESSIGNIFICAÇÃO DE UMA NOVA RACIONALIDADE AMBIENTAL

Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade³².

O objetivo de desenvolvimento sustentável nº 11 se trata de cidades e comunidades sustentáveis, ou seja, justamente o necessário para melhoria da qualidade de vida, e construção de um espaço digno. Contudo, as metas são muito ambiciosas, e os países precisam trabalhar duro se realmente quiserem fazer algo para mudar.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

11. Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e

³² NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <http://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>. Acesso em: 08 jan. 2022.

implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.³³

As metas têm como objetivo o ano de 2030, ou seja, dentro dos próximos 08 (oito) anos teria que apresentar resultados significativos. O grande problema é que os países mais ricos não se interessam em investir sua riqueza na melhoria de fato desta situação. A meta de garantir habitação segura, com serviços básicos e também urbanização para as favelas, nos parece um pouco distantes. Assim como a de reduzir o número de mortos, ou mesmo de proporcionar espaços públicos seguros.

Do ano de 2015 até hoje pouca coisa mudou, e essas metas não vão se tornar efetivas se os Governos de cada país não agirem de forma séria e providente, cuidando de sua população, e principalmente cuidando do meio ambiente, que se trata de bem necessário a sobrevivência e continuidade da vida no planeta.

Ademais, para se consubstanciar uma governança para a sustentabilidade, nos processos de tomadas de decisões há que se questionar como aquele ato ou fato irá influenciar toda a comunidade terrestre (levando em consideração os seres humanos e não humanos)³⁴. Destarte, para a efetivação da sustentabilidade, o desenvolvimento econômico tem que ter menos valor (o que é complexo dentro de um sistema regido pela racionalidade econômica). Segundo Juarez Freitas:

Em toda parte, uma coisa se afigura praticamente incontendível: o vício mental do crescimento pelo crescimento, a qualquer custo, não será vencido sem as dores da abstinência. Com efeito, a sociedade terá, em dado momento, que se desintoxicar de hábitos corrosivos e reequilibrar o ecossistema em que vive. Inovar, nesse contexto, só faz sentido se promover objetivos da sustentabilidade³⁵.

Não significa deixar de se apropriar dos frutos, em sentido amplo, que a Terra dá, mas é sobre não utilizar os recursos de forma predatória, para alimentar falsas necessidades, criadas pela carência de humanidade e excesso de consumismo. Em um mundo dominado pelo mercado, os sujeitos parecem ter perdido sua subjetividade, cedendo-as a uma vontade suprema e externa. A ideologia dominante nos faz desejar conforme os desígnios

³³ NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <http://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>. Acesso em: 08 jan. 2022.

³⁴ BOSSELMANN, Klaus. *O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

³⁵ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 28-29.

do poder estabelecido. A ética ambiental é uma ética da emancipação no sentido de uma volta ao Ser que contém uma reapropriação do mundo: da cultura, das identidades, da natureza³⁶.

Nesse sentido, a dimensão ética da sustentabilidade conforma o dever racional de expandir o discernimento, possibilitando a elevação dos sujeitos a condição de cocriadores do destino. Uma atitude eticamente sustentável consiste (...) em agir de modo que possa ser universalizada a produção homeostática do bem-estar duradouro, no íntimo e na interação com a natureza³⁷.

A construção ética pressupõe um sistema de valores que retire os indivíduos da zona de conformidade (que não pode ser propriamente chamada de zona de conforto, pois que a sociedade capitalista é a sociedade da dúvida, da ânsia e da ansiedade), para que estes se preocupem e se ocupem com o futuro da casa comum.

Ainda, segundo Leonardo Boff³⁸, para a construção de uma nova realidade faz-se necessário concretizar a humanização mínima; a cidadania; a justiça societária; o bem-estar humano e ecológico; o respeito às diferenças culturais; a reciprocidade e a complementaridade cultural. É primordial que se estabeleça uma relação de cuidado da humanidade entre si e com o planeta, com o desenvolvimento de uma ética do cuidado, por intermédio da reeducação dos homens que se compreendam como parte da Terra.

O estabelecimento de uma ética para a sustentabilidade está intrinsecamente relacionado com a mudança para um novo modelo de racionalidade, uma racionalidade ambiental.

Deste modo, a racionalidade ambiental se funda numa nova ética que se manifesta em comportamentos humanos em harmonia com a natureza; em princípios de uma vida democrática e em valores culturais que dão sentido à existência humana. Estes se traduzem num conjunto de práticas sociais que transformam as estruturas do poder associadas à ordem econômica estabelecida, mobilizando um potencial ambiental para a construção de uma racionalidade social alternativa³⁹.

Portanto, o estabelecimento de uma nova ética para a sustentabilidade e a mudança de racionalidade estão na base da promoção e preservação do meio ambiente de modo efetivo, que respeite seus ciclos, para a perpetuação da vida na Terra, com toda sua biodiversidade e riqueza ecológica.

6. CONCLUSÕES

³⁶ LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 336.

³⁷ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 69.

³⁸ BOFF, Leonardo. *Ética da vida: a nova centralidade*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

³⁹ FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 85.

Por todo o exposto, é possível concluir que com o passar dos anos o meio ambiente foi deixado de lado, e as explorações começaram a destruir cada dia mais os bens naturais. Com a Revolução Industrial, a forma de exploração aconteceu de forma nunca vista antes, impactando cada vez mais o meio ambiente.

Em função disto, alguns grupos começaram a se preocupar com a questão ambiental, trazendo o tema sustentabilidade à tona. E a partir daí, a sustentabilidade deixou de ser bandeira de pequenos grupos e passou a ser uma preocupação mundial. A Organização das Nações Unidas passou a intermediar os acordos internacionais, através de convenções e tratados, para tentar construir um meio ambiente sustentável. E até a atualidade continua realizando este trabalho.

Vários tratados foram feitos e assinados por diversos países, contudo, o resultado ainda não acontece na prática. Pouco se vê do que foi prometido acontecer no mundo real. Em tempos recentes, percebemos que em diversos locais do planeta estão acontecendo grandes desastres naturais, de proporções nunca vistas antes. O nível de temperatura está descontrolado no planeta, em função da degradação ambiental e da falta de consciência do homem, e a tendência é aumentar se nada for feito.

Com base nas ideias de Enrique Leff, fica claro que para alteração desta mentalidade exploratória, em uma consciência ambiental sustentável é preciso que haja uma mudança na racionalidade ambiental, para que haja um entendimento da necessidade de preservação do meio ambiente, com novas técnicas que preservem ao máximo o espaço natural, lembrando a todos, ainda, que a sustentabilidade não significa gasto. Pelo contrário, visto que muitas técnicas de sustentabilidade podem ser muito rentáveis para os praticantes da mesma.

Portanto é possível construir um mundo e uma sociedade sustentável, desde que haja de fato vontade para que ocorra a mudança da racionalidade ambiental, ou seja, para que ocorra uma mudança de consciência, não só das pessoas, mais das nações.

Do ano de 2015 (data onde foram estabelecidas os objetivos de desenvolvimento sustentável) até hoje pouca coisa mudou, e essas metas não vão se tornar efetivas se os Governos de cada país não agirem de forma séria e providente, cuidando de sua população, e principalmente cuidando do meio ambiente, que se trata de bem necessário a sobrevivência e continuidade da vida no planeta. A mudança depende de cada um.

REFERÊNCIAS

BOFF, Leonardo. **Ética da vida**: a nova centralidade. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BOSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade: transformando direito e governança** / Klaus Bosselmann; tradução Phillip Gil França; prefácio Ingo Wolfgang Sarlet. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 dez. 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda 21 Global**. Disponível em: <http://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>. Acesso em 05 jan. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 11 dez 2021.

ECYCLE. **Sustentabilidade: origens histórias para a criação do conceito**. Disponível em: <http://www.ecycle.com.br/sustentabilidade-origens-historicas-para-a-criacao-do-conceito-homem-natureza-desenvolvimento-revolucao-industrial-eletricidade-homem-sociedade-humano-consequenciasa-ambientais-debates/>. Acesso em 05 jan. 2022.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza**. Tradução Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEFF, Enrique. Sustentabilidad y racionalidade ambiental: hacia "otro" programa de sociologia ambiental. **Revista Mexicana de Sociologia** 73, núm. 1 (enero-marzo 2011). México. 2011.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <http://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11>. Acesso em 08 jan. 2022.

SENADO NOTÍCIAS. **Protocolo de Kyoto.** Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/protocolo-de-kyoto>. Acesso em: 07 jan. 2022.

VALGROUP. **Sustentabilidade:** origem e evolução do conceito. Disponível em: <http://valgroup.com.br/2021/07/15/sustentabilidade-origem-e-evolucao-do-conceito/>. Acesso em: 05 jan. 2022.